

Informação nº 741/2023

Florianópolis, 2 de Outubro de 2023.

Assunto: Resposta ao processo SCC 00013355/2023. Que dispõe sobre a Indicação nº 0985/2023, de autoria do Senhor Deputado Marcos da Rosa, sugerindo celeridade na distribuição de fraldas geriátricas à população idosa e carente do Estado.

A população idosa em situação de vulnerabilidade social tem o direito adquirido de receber gratuitamente fraldas descartáveis pelas políticas públicas que regem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que estabelece uma organização das ações da política de Assistência Social de acordo com a complexidade dos serviços (Lei Nº 8.742/1993).

As políticas públicas de saúde e Atenção Primária à Saúde, têm o objetivo de assegurar atenção a toda população, por meio de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem a promoção, prevenção, proteção diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância à saúde, garantindo integralidade da atenção, indo ao encontro das diferentes realidades e necessidades de saúde da população e dos indivíduos (PNAB, 2017).

Conforme a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências orienta em seu Capítulo II, Das ações e dos Serviços Públicos de Saúde, “III - sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.” desta forma fica vedado à saúde fornecer fralda em que o objetivo esteja relacionado a questões sociais de carência de renda. A saúde só fornece fralda para criança e adultos quando comprovado por meio de atestado médico a necessidade de uso por problemas de saúde.

O SUS tem como princípio a descentralização político administrativa (capítulo II princípios e diretrizes) da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. As ações e serviços públicos de saúde fazem parte de uma rede regionalizada, hierarquizada e com direção única em cada esfera de governo. Salientamos que o papel do Ministério da Saúde é estabelecer normas, prover recursos, regular e elaborar políticas públicas.

Dessa forma compete aos estados e municípios definirem suas prioridades de acordo com as necessidades da sua população, e colocá-las em sua programação orçamentária.

Salientamos que consta no art. 9 da Portaria GM/MS Nº 2.898, de 03 de novembro de novembro de 2021, que no programa "Aqui Tem Farmácia Popular", o Ministério da Saúde pagará até 90% (noventa por cento) do valor de referência estabelecido, sendo obrigatório o pagamento pelo paciente da diferença entre o percentual pago pelo Ministério da Saúde e o PV-AT do medicamento e das fraldas geriátricas adquiridos.

Para a aquisição de fraldas no Programa Farmácia Popular, a pessoa deverá ter idade igual ou superior a 60 anos, apresentar CPF e prescrição/laudo médico com as seguintes informações: a) número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina-CRM, assinatura e endereço do consultório; b) data da expedição da prescrição médica e/ou laudo/atestado médico; c) nome e endereço residencial da pessoa. Desta forma, é necessário verificar em cada município ou região, quais são os estabelecimentos conveniados para que se possa utilizar deste benefício.

Diante do exposto, compreende-se que não compete ao Governo do Estado a distribuição de fraldas geriátricas à população idosa e carente no estado, para os usuários do SUS, estamos à disposição para fornecer qualquer outro tipo de informação ou assistência que possamos oferecer no âmbito das competências do governo do estado.

Atenciosamente,

[assinatura digitalmente]
Angela Maria Blatt Ortiga
Diretora da Atenção Primária -
(SES/DAPS)

[assinatura digitalmente]
Maria Catarina da Rosa
Coordenação Garantia e Atributos da APS
(SES/DAPS/CGA)

[assinatura digitalmente]
Priscila Juceli Romanoski
Área técnica
(SES/DAPS/CGA)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **78T4S3HT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIA CATARINA DA ROSA** (CPF: 486.XXX.209-XX) em 02/10/2023 às 13:05:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:40:49 e válido até 13/07/2118 - 14:40:49.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ANGELA MARIA BLATT ORTIGA** (CPF: 464.XXX.499-XX) em 02/10/2023 às 13:13:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/04/2021 - 13:38:58 e válido até 19/04/2121 - 13:38:58.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **PRISCILA JUCELI ROMANOSKI** (CPF: 010.XXX.730-XX) em 02/10/2023 às 16:09:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/10/2022 - 13:37:12 e válido até 06/10/2122 - 13:37:12.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzMzU1XzEzMzcwXzlwMjNfNzhUNFMzSFQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013355/2023** e o código **78T4S3HT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO Nº 2037/2023

Florianópolis, 03 de outubro de 2023.

Senhora Gerente,

Em atenção ao processo SCC 13355/2023, por intermédio do qual encaminha a Indicação nº 0985/2023, subscrita pelo Deputado Marcos da Rosa, sugerindo celeridade na distribuição de fraldas geriátricas à população idosa e carente do Estado, encaminhamos manifestação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (Informação nº 741/2023) prestando os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde
Deputada Federal (licenciada)
(assinado digitalmente)

À Senhora
MÁRCIA REGINA FERREIRA
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC

Red. GABS/ALTK

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848
E-mail: apoio@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **10NQ3FN0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO (CPF: 514.XXX.459-XX) em 20/10/2023 às 22:24:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzMzU1XzEzMzcwXzlwMjNfMTBOUjNGTjA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013355/2023** e o código **10NQ3FN0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 3172/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 23 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 0985/2023, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, encaminho o Ofício nº 2037/2023, da Secretaria de Estado da Saúde, que remete documento contendo informações a respeito da celeridade na distribuição de fraldas geriátricas à população idosa e carente do Estado.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **48GK3BK0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 23/10/2023 às 17:46:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzMzU1XzEzMzcwXzlwMjNfNDhHSzNCSzA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013355/2023** e o código **48GK3BK0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.